



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.570, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS EM CEMITÉRIO (MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS E ARRENDAMENTO DE CARNEIRAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) as fols. 48
e publicado (a)
Em 13 / 11 / 24